ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2018 Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 029/2018 Processo LC n.º 044 – Homologado em 19/03/2018

Ata de Registro de Preços para Futura e eventual Fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e dezoito, a empresa M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 24.750.592/0001-27, estabelecida na Avenida Willy Barth, 2856, Centro, Município de Pato Bragado – PR, CEP: 85.948-000, neste ato representado pela senhora Marciani Luzani, portadora da Cédula de Identidade nº 7.382.989-5 e do CPF/MF nº 037.027.449-08, telefone de contato n.º 45 99815 0372, residente e domiciliado na Cidade de Pato Bragado - PR, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmar com o CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO, obrigam-se ao que segue:

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha, para manutenção das atividades das diversas Secretarias e Departamentos da Municipalidade, nas quantidades e condições descritas abaixo:

LOTE 1

| ITEM | QTD | MED | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|------|------|------|---|-----------|--------|----------|
| 1 | 1400 | Uni | Água sanitária com cloro ativo, embalagem de 02 litros | Q' Boa | 4,60 | 6.440,00 |
| 2 | 300 | uni | Amaciante de roupa. Aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, na cor azul, embalagem 02 litros. | Mon Bijou | 5,40 | 1.620,00 |
| 3 | 500 | Unid | AGUA SANITÁRIA, para aplicação de: Purificação de água; Desinfecção industrial, doméstica e hospitalar; Desinfecção de frutas, verduras e congêneres; Alvejante, branqueador. Composição e informação sobre ingredientes: Natureza química: mistura. Nome Químico Comum ou Genérico: Solução de hipoclorito de sódio 2,5% p/p. Fórmula química: NaCIO / Peso Molecular: | Da Ilha | 3,00 | 1.500,00 |

| | | | 74,45 / Família Química: inorgânica Ingredientes Perigosos e Faixas de Concentração: Hidróxido de Sódio – CAS: 1310-73-2 Hipoclorito de Sódio – CAS: 681-52-9 Embalagem de 01 litro. | | | |
|----|-----|---------|--|------------|-------|-----------|
| 4 | 50 | Pacote | Sabão em barra, de glicerina, 200g. Embalado em saco plástico, EB 56/54 da ABNT, Pacote c/05 unidades. | Ven | 4,40 | 220,00 |
| 5 | 950 | unidade | Sabão em pó com a composição mínima de: Tensoativo aniônicos, Tamponantes, coadjuvante, corantes, Enzima, branqueador, fragrância. Embalagem (caixa) de 2kg. | Klip | 10,00 | 9.500,00 |
| 6 | 100 | Unidade | Sabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Embalagem de 2 litros. | Limpo+ | 10,70 | 1.070,00 |
| 7 | 150 | Unidade | Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave, de 90g. | Soft | 0,90 | 135,00 |
| 8 | 50 | Unidade | Produto para limpar as mãos sujas com graxas e óleos, embalagem mínima de 900g. | Gienex | 16,00 | 800,00 |
| 9 | 210 | FARDO | Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha dupla na cor branca (100% branca), neutro, macio de primeira qualidade. Fardo c/ 16 pacotes de 04 rolos de 30m cada30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. | Folha Leve | 53,50 | 11.235,00 |
| 10 | 280 | fardos | Papel toalha interfolhas p/ banheiro – 1000 folhas por fardo com dimensões 22,5cm x 21,0cm | Nc Papéis | 8,00 | 2.240,00 |
| 11 | 380 | PACOTE | Papel toalha para cozinha, alta absorção, pacote com 2 rolos de 60 folhas, medindo 22x20 cm | Snob | 3,00 | 1.140,00 |

LOTE 04

| ITEM | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----|---------|---|---------|---------|----------|
| 1 | 6 | CAIXA | Copo descartáveis 300 ml, caixa c/ 20 pacotes - 100 unidades por pacote | Copolev | 80,00 | 480,00 |
| 2 | 106 | PACOTE | Copo plástico descartável-50 ml, com 100 unidades | Copolev | 1,50 | 159,00 |
| 3 | 120 | CAIXA | Copos descartáveis 180 ml. Caixa c/ 25 pacotes c/ 100 unidades por pacote | Coposul | 75,00 | 9.000,00 |

| 4 | 1.000 | PACOTE | Guardanapo de papel, 33x30, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 100 unidades | Nobre | 2,40 | 2.400,00 |
|----|--------|--------|--|-----------|-------|----------|
| 5 | 40 | FARDO | Pacote de papel tipo pipoca 26x16 cm,fardo c/500 unid | Trevo | 11,00 | 440,00 |
| 6 | 40 | PACOTE | Pacote de papel tipo x salada 40x18 cm fardo c/500 unid | Trevo | 22,00 | 880,00 |
| 7 | 65 | UNID | Papel alumínio c/45 cm de largura 7,5 mts de comprimento | Lumipan | 4,00 | 260,00 |
| 8 | 20.000 | UNID | Saco plástico transparente para armazenar alimentos 40cm x 60cm | Orleplast | 0,06 | 1.200,00 |
| 9 | 20.000 | UNID | Saco plástico transparente para armazenar de alimentos 35cm x 50cm, com 500 unidades | Orleplast | 0,06 | 1.200,00 |
| 10 | 20 | Pacote | SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO (PEAD) TRANSPARENTE- 50 x 80 cm - com sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta básica) espessura 0.0100 micras em pacotes de 50 unidades. | Icatu | 35,55 | 711,00 |
| 11 | 50 | Rolo | Filme PVC transparente para alimentos 38cm de largura, 30m de comprimento e 8 micras de espessura. | Lumipan | 8,00 | 400,00 |
| 12 | 5 | PACOTE | Saco de geladinho 4x23 cm pacote c/1.000 unid. | Orleplast | 12,00 | 60,00 |
| 13 | 20.000 | UNID | Saco plástico lixo, 100 litros, cor preta, largura 75, altura 105, de polipropileno, Aplicação: uso doméstico, Reforçado. | Diplomata | 0,35 | 7.000,00 |
| 14 | 12.000 | UNID | Saco plástico lixo, 15 litros, cor preta, largura 25, altura 50, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. | Diplomata | 0,16 | 1.920,00 |
| 15 | 8.000 | UNID | Saco plástico lixo, 30 litros, cor preta, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. | Diplomata | 0,18 | 1.440,00 |
| 16 | 12.000 | UNID | Saco plástico lixo, 50 litros, cor preta, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. | Diplomata | 0,25 | 3.000,00 |

LOTE 05

| | 101103 | | | | | | | |
|------|--------|--------|------------------------------------|--------|---------|----------|--|--|
| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | MARCA | V. UNIT | V. TOTAL | | |
| 1 | 200 | PACOTE | Açúcar cristal, embalagem com 5 kg | Minda | 8,26 | 1.652,00 | | |
| 2 | 41 | UNID | Adoçante embalagem 200 ml | Adocyl | 6,00 | 246,00 | | |

| 3 | 250 | FARDO | Água mineral, sem gás, embalagem pet de 500 ml, água com PH mínimo de 7,5, fardo contendo 12 unidades | Havai | 12,00 | 3.000,00 |
|----|-------|--------|--|----------|-------|-----------|
| 4 | 1.100 | UNID | Café em pó, embalada à vácuo, embalagem de 500 gramas, categoria tradicional, com selo de pureza ABIC | Pelé | 9,50 | 10.450,00 |
| 5 | 18 | UNID | Café solúvel granulado, em embalagem de 200gr | Amigo | 12,00 | 216,00 |
| 6 | 995 | PACOTE | Chá diversos sabores, pacote de 15 g | Simioni | 1,80 | 1.791,00 |
| 7 | 400 | caixa | Chá mate em pacotinho, sabor natural ou sabores, caixa com 40g ,25 saquinhos. | 81 | 2,20 | 880,00 |
| 8 | 1.400 | KG | Erva mate para Chimarrão, embalagem de 01 kg embalada a vácuo. | Simioni | 8,20 | 11.480,00 |
| 9 | 100 | UNID | Erva mate para tererê, embalagem de 500 g | Simioni | 4,00 | 400,00 |
| 10 | 67 | PACOTE | Filtro (camisinha) pra bomba de chimarrão, pacote c/ 02 unidades. | Simioni | 3,00 | 201,00 |
| 11 | 800 | CAIXA | Filtro papel nº103 para café, com 30 unidades | Brigitta | 3,00 | 2.400,00 |
| 12 | 35 | PACOTE | Fósforo pequeno – pacote c/ 10 caixas com 50 unidades cada caixa | Paraná | 3,00 | 105,00 |
| 13 | 23 | UNID | Isqueiro com selo INMETRO | Bic | 4,00 | 92,00 |
| 14 | 1.880 | LITRO | Leite integral, acondicionado em embalagem de 1 litro | Bender | 2,90 | 5452,00 |
| 15 | 500 | LITRO | Leite Integral, acondicionado em embalagem tetra pak de 1 litro. | Líder | 3,00 | 1.500,00 |
| 16 | 15 | CAIXA | Pacote de suco p/ 1 litro caixa c/15 unidades vários sabores | Fresh | 9,00 | 135,00 |
| 17 | 25 | GALÃO | Tubo de água mineral 20 litros, c/troca de galão, agua com PH mínimo 7,5. | Havai | 12,00 | 300,00 |
| 18 | 06 | frasco | Casco de galão de água 20 litros | Havai | 15,00 | 90,00 |
| 19 | 20 | galão | VINAGRE DE ÁLCOOL, Ingredientes: Fermentado Acético de Álcool Hidratado • Contém conservante INS 224 • Acidez 4,2% • NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem contendo 5 litros. | Chemin | 10,00 | 200,00 |

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial p/ Fins de Registro de Preços nº 029/2018, quanto a proposta adjudicada integram a presente ata de registros, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta ata de registro de preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal Solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global desta Ata de Registro será de R\$ 106.450,00 (cento e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega dos materiais, objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação da Secretaria solicitante.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação deNegativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular <u>da Empresa</u> no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogada. As despesas decorrentes deste Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0412210502.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.21 - 316 - Material de Copa Cozinha - 0505

3.3.90.30.22 – 317 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

0412310502.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30.21 – 613 – Material de Copa Cozinha – 0505

3.3.90.30.22 – 614 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – 0505

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236111502.013 – Manutenção de Ensino Fundamental

3.3.90.30.21 – 945 – Material de Copa e Cozinha – Fonte 107

3.3.90.30.22 – 946 – Material de Limpeza e Produção de Higienização – Fonte 0107

1236511502.019 – Manutenção das Atividades da CMEI

3.3.90.30.21 – 1297 – Material de Copa Cozinha – Fonte 0505

3.3.90.30.22 – 1298 – Material de Limpeza e Produção de Higienização - Fonte 505

02.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

1339212006.2028 – Manutenção e Melhorias do Centro Cultural

- 3.3.90.30.21 1530 Material de Copa Cozinha 0505
- 3.3.90.30.22 1531 Material de Limpeza e Produção de Higienização 0505

02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

2781212502.030 – Manutenção Da Secretaria De Esportes

- 3.3.90.30.21 1754 Material de Copa Cozinha 0505
- 3.3.90.30.22 1755 Material de Limpeza e Produção de Higienização 0505

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

1545213002.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

- 3.3.90.30.21 2017 Material de Copa Cozinha 0505
- 3.3.90.30.22 2018 Material de Limpeza e Produção de Higienização 0505

02.09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.040 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

- 3.3.90.30.21 2685 Material de Copa Cozinha 0505
- 3.3.90.30.22 2686 Material de Limpeza e Produção de Higienização 0505

02.010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082411500. 0245 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

- 3.3.90.30.21 4707- Material de Copa Cozinha 0505
- 3.3.90.30.22 4708 Material de Limpeza e Produção de Higienização 0505

082431500.6003 - Manutenção do Conselho Tutelar

- 3.3.90.30.22 4390 Material de Copa Cozinha 0505
- 3.3.90.30.22 4391 Material de Limpeza e Produção de Higienização 0505

0824315006.004 - Manutenção das Atividades do Projeto PIA

- 3.3.90.30.21 4515 Material de Copa Cozinha 0505
- 3.3.90.30.22 4516 Material de Limpeza e Produção de Higienização 0505

02.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURTA E MEIO AMBIENTE

2060616002.060 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

- 3.3.90.30.21 5208 Material de Copa Cozinha 0505
- 3.3.90.30.22 5209 Material de Limpeza e Produção de Higienização 0505

02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO E DES. ECONOMICO

2266116502.062 – Manutenção da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo

- 3.3.90.30.21 5356- Material de Copa Cozinha 0505
- 3.3.90.30.22 5357 Material de Limpeza e Produção de Higienização 0505

236951650.2066 - Manutenção do Centro de Eventos

- 3.3.90.30.21 5605– Material de Copa Cozinha 0505
- 3.3.90.30.22 5606 Material de Limpeza e Produção de Higienização 0505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no lugar e forma estabelecidos no Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 0,5% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias;
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Ata de Registro de Preços , deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Ata de Registro de Preços , comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipio e, será declarado inidôneo para licitar com a

Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona - Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão

Presencial P/ Fins De Registro De Preços n.º 029/2018.

- A entrega dos materiais será feita parceladamente, diretamente no local do órgão / secretaria solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada através de solicitação assinada pelos responsáveis pelo Setor de compras da municipalidade.
- Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, junto ao local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado PR, sem custo adicional de frete.
- Os produtos ora relacionados, deverão ser de primeira qualidade.
- Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado – PR., em 19 de Março 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE Leomar Rohden

M. LUZANI COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME – CONTRATADA